



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 668/2019.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Poder Executivo Municipal e Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 3.995.000,00 (três milhões novecentos e noventa e cinco mil reais)**, no orçamento do exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
02.00 – Poder Executivo	02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo	15.452.0327.2.249 – Manutenção da Iluminação Pública. 33903000 – Material de Consumo.	001	90.000,00
	02.11 – FUNDEB	12.361.0188.1.146 – Reequipamento do Ensino Fundamental. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	190	480.000,00
		12.361.0188.1.148 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras. 44905100 – Obras e Instalações	190	2.100.000,00
		12.361.0188.1.150 – Aquisição de Transporte Escolar. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	190	1.150.000,00
02.12 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0428.1.141 – Aquisição de Veículos. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	220	175.000,00	
TOTAL				3.995.000,00



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 2º - Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do próprio Poder Executivo através da apuração do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos-PE, em 12 de setembro de 2019.


JOSE FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO